

RECEBIDO EM:

06 / 10 / 2020

SERVIDOR

Greyzzianne Emanuella Gomes Farias
Membro da CPLOSE
Mat. 952037-6
SEMINFRA

Maceió (AL), 01 de Outubro de 2020.

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CPLOSE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Senhor (a) presidente,

A Empresa **TEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ 07.185.771/0001-40, empresa com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Lote 27, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP: 57081-385, por seu representante legal infra-assinado, vem permissa vênua, na forma do que dispõe o Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da CPLOSE, que nos considerou **INABILITADA**, no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**, que tem como objeto a **execução do Projeto do Espaço Multifuncional, Av. Empresário Carlos da Silva Nogueira, no bairro Jatiúca, no município de Maceió**, por entender que a mesma vai de encontro aos princípios legais instituídos no Estado Jurídico das Licitações e Contratos, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões que passamos a expor:

I – DOS FATOS

A CPLOSE considerou a licitante **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inabilitada no certame licitatório por ausências de assinaturas em declarações, infringindo o exigido expressamente no item 8.9 do edital, estando acertadamente inabilitada por esta CPLOSE.

A CPLOSE considerou a licitante **AM3 ENGENHARIA Ltda** inabilitada no certame licitatório sob alegação de não apresentação de CAT's que supram em quantitativos suficientes os itens de qualificação técnica exigidos: a) PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO ARMADO, PIGMENT. BAYFERROX VERMELHO OU SIMILAR FCK=21MPA, E=10CM, REGULARIZADO, COMPACTADO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10MM; b) ALAMBRADO PARA QUADRO POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM; c) PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO; e d) PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M AF_05/2018, vez que esta licitante realmente não possui serviços similares ou de grau de complexidade superior a fim de suprir ao exigido no edital, estando acertadamente inabilitada por esta CPLOSE.

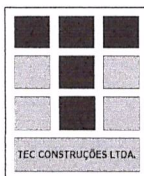
A CPLOSE considerou a licitante **TEC COSNTRUÇÕES Ltda - EPP** inabilitada no certame licitatório sob alegação de não apresentação de CAT's que supram em quantitativos suficientes os itens de qualificação técnica exigidos: a) PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO ARMADO, PIGMENT. BAYFERROX VERMELHO OU SIMILAR FCK=21MPA, E=10CM, REGULARIZADO, COMPACTADO SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10MM; e b) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10CM, ARMADO AF_07/2016. Porém, esta licitante apresentou diversos serviços capazes de suprir por similaridade e/ou por grau de complexidade superior aos itens acima exigidos, conforme permitido pela Lei 8.666/93.

Tec Construções Ltda - EPP

Av. Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - CEP: 57081-385

CNPJ: 07.185.771/0001-40 E-mail: tec@tecconstrucoes.com.br

01



Maceió (AL), 01 de Outubro de 2020.

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CPLOSE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

II – DOS ARGUMENTOS E DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é importante apontar que as CAT's apresentadas pela recorrente **TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** atendem plenamente às exigências dispostas nos itens acima mencionados, tendo então a empresa apresentado devidamente a documentação exigida pelo edital.

O acervo juntado nos documentos de habilitação mais que comprovam a capacidade da empresa de executar o objeto requerido no processo licitatório, pois ficou demonstrado que executamos serviços de características semelhantes e de complexidade operacional compatível e/ou superior ao exigido em edital.

Ora, aplica-se à proposta desta empresa a norma estabelecida no art. 30, da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

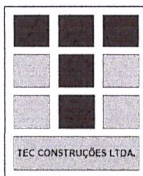
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Tec Construções Ltda - EPP

Av. Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - CEP: 57081-385

02



Maceió (AL), 01 de Outubro de 2020.

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CPLOSE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, tendo a empresa comprovado sua aptidão através de certidões e atestados de obras com complexidade superior à exigida pelo edital da licitação, sua inabilitação importa séria inobservância dos ditames da Lei 8.666/93. Neste mesmo sentido é o entendimento do TCU e dos Tribunais de Justiça:

"[D]eve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade." Acórdão 1.140/2005-Plenário. TCU

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA- LICITAÇÃO- HABILITAÇÃO TÉCNICA - COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DO CERTAME - ART. 30, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93 - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO CERTAME- - RECURSO PROVIDO. - Atestado de qualificação técnica que comprove haver a concorrente no certame prestado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, é suficiente à continuidade do processo licitatório. (TJ-MG - AI: 10000190056002001 MG, Relator: Elias Camilo, Data de Julgamento: 30/05/2019, Data de Publicação: 03/06/2019)

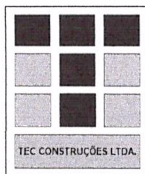
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. DOCUMENTO QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL. ART. 30, § 3º, DA LEI 8.666/93. I - Nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 8.666/93, "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior." II - Da análise do caso concreto, verifica-se que a impetrante comprovou a qualificação técnica mediante Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelo Conselho Regional de Administração do Distrito Federal, afigurando-se, portanto, ilegal, a merecer correção pela via mandamental, o ato que determinou a inabilitação da impetrante em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. III - Remessa oficial desprovida. Sentença confirmada. (TRF-1 - REOMS: 41669 DF 0041669-04.2010.4.01.3400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 26/03/2012, QUINTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.130 de 01/06/2012)

Tec Construções Ltda - EPP

Av. Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - CEP: 57081-385

CNPJ: 07.195.771/0001-40 EPP: 07.2224.4085 / 2224.4089

03



Maceió (AL), 01 de Outubro de 2020.

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CPLOSE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

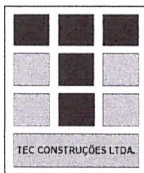
Além de os serviços requeridos pelo edital constarem no quadro geral de resumo de qualificação técnica apresentado pela empresa, há mais serviços constantes nas CAT's que não foram inseridos no quadro resumo, mas também comprovam total atendimento às qualificações técnicas requeridas.

Os serviços abaixo citados são compostos da execução realização de subitens (outros serviços), ou seja, serviços realizados distintamente que juntos formam os serviços especificamente exigidos no certame. Logo, a análise do quadro anexo fulmina a alegação da CPLOSE para inabilitar nossa empresa, alegação que não se sustenta considerando termos demonstrado capacidade suficiente para executar todos os serviços pertencentes à composição dos itens.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016			
DESCRIÇÃO	CAT	DESCRIÇÃO	
LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	686438/2019	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	76799/212	FORMA DE TABUA	
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5*CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	76799/212	FORMA DE TABUA	
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA =2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	76799/212	ARMAÇÃO AÇO	
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	36090/2009	PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO	

Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, armado, pigment, BAYFERROX vermelho ou similar, fck=21Mpa, e = 10cm,regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serradas 5x10mm			
DESCRIÇÃO	CAT	DESCRIÇÃO	
LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	686438/2019	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	
Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 mm, inclusive tarugo e preenchimento com mastique MBT ou similarMACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	35625/2009	PISO GRANILITE C/ JUNTA - SERVIÇO CONTEMPLA EXECUÇÃO DE JUNTA (COMPOSIÇÃO ANEXO)	
Pigmento em pó, Bayferrox, cor vermelha, ref. 732 ou similar	35625/2009	PISO GRANILITE C/ JUNTA (TODOS OS PISOS GRANITICOS, FORAM USADOS PIGMENTAÇÕES PARA CONFECCIONAMENTO FINAL DOS MESMOS)	
Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm, painel 2,45x6,0m, (0,97kg/m²), Telcon ou similar (Índice utilizado com base na composição de referência: 10736/ORSE)	76799/212	ARMAÇÃO AÇO	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/	36090/2009	PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO	

Neste contexto, se conclui que a decisão recorrida adotou critério distinto daquele elencado pela lei, revelando-se subjetivo e ilegal.



Maceió (AL), 01 de Outubro de 2020.

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CPLOSE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Sendo a concorrência o princípio mais lógico da licitação, a eliminação de um proponente somente deve interessar aos demais concorrentes. Aos agentes públicos, cabe apenas primar pelo instituto da competição, ampliando-lhe o universo de participantes para, assim, fazer prevalecer o princípio da proposta mais vantajosa, cuja escolha somente será possível quando os agentes públicos puderem se desprender de rigorismos exacerbados e puderem estimular a competição.

Neste certame é bem evidenciado que, por uma mera formalidade, a instituição retira o efeito competitivo e poderá deixar de contratar a Empresa com o menor preço, o que vai de encontro ao disposto na Lei 8.666/93.

*Art. 3º A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa** para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Também neste sentido se posiciona a jurisprudência:

"Sob a égide do comando constitucional da igualdade entre todos os concorrentes (art. 37, XXI), e do princípio da seleção da proposta mais vantajosa, no novo Estatuto das Licitações - Lei n.º 8.666/93 o legislador inseriu nos arts. 27 a 33 as exigências máximas que poderão ser feitas pela Administração, e por razões óbvias, deixou a critério do Administrador a definição daquelas que guardam coerência com o motivo da licitação e que sejam realmente indispensáveis à satisfação da sua finalidade.

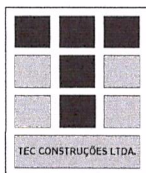
Assim, imperiosa será sempre a cautela do Administrador para afastar o formalismo inútil ou exigências excessivas que só favorecem a conturbação e a procrastinação do procedimento, e o cerceamento da competição em detrimento do interesse público. Dessume-se, pois, que a intenção legislativa é garantir a ampliação da área de competição com a participação de um maior número de interessados, e conseqüentemente, de propostas, visando assegurar à Administração as condições para selecionar a mais vantajosa "

Tec Construções Ltda - EPP

Av. Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - CEP: 57081-385

CNPJ: 07.185.771/0001-40 - Fone: 82-3334-4085 / 3334-4090

05



Maceió (AL), 01 de Outubro de 2020.

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CPLOSE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

*(Wálteno Marques da Silva - Procedimentos Para Licitar - 1ª edição,
p.84 - Ed. Consulex) (demos destaques)*

Por isso, diante de todo o exposto, tendo a **TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** comprovado capacidade técnica superior à exigida no edital da licitação, sua inabilitação se mostra desarrazoada e incompatível com os dispositivos da Lei 8.666/93.

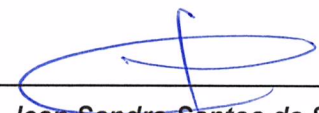
IV – DO RECURSO

Portanto, conforme os dispositivos legais que fundamentam este recurso, solicitamos do senhor presidente da CPLOSE que reveja sua decisão de inabilitar a empresa **TEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** e confirme sua **HABILITAÇÃO**, fazendo prevalecer os princípios legais instituídos no Estado Jurídico das Licitações e Contratos, Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e jurisprudências do TCU.

Espera deferimento.



TEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.185.771/0001-40
Sócio Diretor **Esmael Irlan Hortêncio Silva**
RG 36030473 – SSP/AL
CPF 127.541.164-94



Eng. Civil **Jean Sandro Santos da Silva**
RG 808.419 – SSP/AL
CPF 616.823.654-68
CREA 0203834704

Item: Descrição referência:	Comp. 1	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		Data base: SINAPI Agosto/2019 ORSE Julho/2019		Unidade: M2	Valor proporcional a 3,890.00 M2 por unidade de insumo
		Composição	94996	Quantidade Composição	Base		
Material (C) Fonte	Código	Descrição	Unidade	Unidade	Base	Unidade: M2	Valor proporcional a 3,890.00 M2 por unidade de insumo
SINAPI	3777	LOJA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,12000	4,386,79		
SINAPI	4480	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 10CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,25000	972,25		
SINAPI	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 7,5 CM (1 X 3) PINUS, NISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,20000	777,80		
COTAÇÃO	1	TELA DE AÇO SOLDADA MERVURADA CL 60, Q. 138 (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 130 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,12240	9,603,03 (KG)		
SINAPI	94864	CONCRETO FCM = 20MPA, TRACO 1:3:7, CIMENTO/ÁREA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 400 L, AF_07/2016	M3	0,12130	471,74		

TEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Esmael Irlan Hortencio Silva
Diretor Geral

Jean Sandro S. da Silva
CREA 020383470-4
Engenheiro Civil
Engenheiro Seg. Trabalho

Comp. 4	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		Data base: SINAPI Agosto/2019 ORSE Julho/2019		Valor proporcional a 985,31 M2 por unidade de insumo		CAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
	Item : Composição de referência:	Discriminação	Unidade	Quantidade Composição Base	Unidade: M2						
8806	Proveniência em concreto usinado, bomb. lançado e adensado, pigment. BAYFERROX vermelho ou similar, fck=21 Mpa, e = 10cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serradas 5x10mm						76799/2012	13.1	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO INDUSTRIAL COM ARMADURA	1.586,12	
							36090/2009	8.2	PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO	2.574,21	
							78453/2012	2.012	LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	500,00	
							67510/2011	3.004	PISO DE CONCRETO DESEMPOLADO 7CM	240,80	
							686438/2019	4.2	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	5.482,20	
							655419/2015	4.3	LASTRO DE CONCRETO	4.385,90	
								7.2.3	LONA PLÁSTICA, E= 150 MICRA	42,53	
								5.02	LASTRO DE CONCRETO	905,00	
								16.2	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.250,53	
							35625/2009	2.05.02	LASTRO DE CONCRETO 8CM	552,53	
								2.16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	476,75	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	486,36	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	466,34	
								5.1	LASTRO DE CONCRETO 8CM	1.827,00	
								5.3	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.357,00	
							90027/2014	5.6	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA	247,00	
								12.2	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA 7CM	474,65	
							78812/2012	9.5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA C/ JUNTAS	1.381,00	
							76799/2012	13.1	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO INDUSTRIAL COM ARMADURA	1.586,12	
							36090/2009	8.2 / 8.2	PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO	2.574,21	
							78453/2012	2.012	LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	500,00	
							67510/2011	3.004	PISO DE CONCRETO DESEMPOLADO 7CM	240,80	
							686438/2019	4.3	LASTRO DE CONCRETO	4.385,90	
								5.02	LASTRO DE CONCRETO	905,00	
								16.2	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.250,53	
							35625/2009	2.05.02	LASTRO DE CONCRETO 8CM	552,53	
								2.16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	476,75	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	486,36	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	466,34	
								5.1	LASTRO DE CONCRETO 8CM	1.827,00	
								5.3	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.357,00	
							90027/2014	5.6	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA	247,00	
								12.2	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA 7CM	474,65	
							78812/2012	9.5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA C/ JUNTAS	1.381,00	
							76799/2012	13.1	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO INDUSTRIAL COM ARMADURA	1.586,12	
							36090/2009	8.2 / 8.2	PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO	2.574,21	
							78453/2012	2.012	LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	500,00	
							67510/2011	3.004	PISO DE CONCRETO DESEMPOLADO 7CM	240,80	
							686438/2019	4.3	LASTRO DE CONCRETO	4.385,90	
								5.02	LASTRO DE CONCRETO	905,00	
								16.2	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.250,53	
							35625/2009	2.05.02	LASTRO DE CONCRETO 8CM	552,53	
								2.16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	476,75	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	486,36	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	466,34	
								5.1	LASTRO DE CONCRETO 8CM	1.827,00	
								5.3	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.357,00	
							90027/2014	5.6	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA	247,00	
								12.2	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA 7CM	474,65	
							78812/2012	9.5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA C/ JUNTAS	1.381,00	
							76799/2012	13.1	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO INDUSTRIAL COM ARMADURA	1.586,12	
							36090/2009	8.2 / 8.2	PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO	2.574,21	
							78453/2012	2.012	LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	500,00	
							67510/2011	3.004	PISO DE CONCRETO DESEMPOLADO 7CM	240,80	
							686438/2019	4.3	LASTRO DE CONCRETO	4.385,90	
								5.02	LASTRO DE CONCRETO	905,00	
								16.2	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.250,53	
							35625/2009	2.05.02	LASTRO DE CONCRETO 8CM	552,53	
								2.16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	476,75	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	486,36	
								16.02	PISO GRANILITE C/ JUNTA	466,34	
								5.1	LASTRO DE CONCRETO 8CM	1.827,00	
								5.3	PISO GRANILITE C/ JUNTA	1.357,00	
							90027/2014	5.6	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA	247,00	
								12.2	LASTRO DE CONCRETO PARA CALÇADA 7CM	474,65	
							78812/2012	9.5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA C/ JUNTAS	1.381,00	

TEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Esmael Irian Hortencio Silva
Diretor Geral

Jean Sandro S. da Silva
CREA 020383470-4
Engenheiro Civil
Engenheiro Seg. Trabalho

08

Relatório de Composições

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	84,82%	47,07%

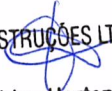
84191 - PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS (M2)

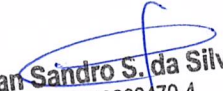
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003671 JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,00000000	0,88	0,88
00004786 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	80,00	80,00
TOTAL MATERIAL:					80,88

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87373 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02000000	451,34	9,03
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	16,57	9,94
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	12,95	3,89
TOTAL SERVICO:					22,86

Valor Total: 103,72

Valor Total com BDI: 103,72

TEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Esmael Irlan Hortencio Silva
Diretor Geral


Jean Sandro S. da Silva
CREA 020383470-4
Engenheiro Civil
Engenheiro Seg. Trabalho